



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 18/12/13

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE LEI Nº. 240 DE 2013.

(Autor: Vereador Jorge Menegatti/PSC)

Cria o Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil de Cascavel e da região Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado por força de lei o Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil e de confecção da cidade de Cascavel e da Região Oeste e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA IDEALIZAÇÃO DO PROJETO E DOS RECURSOS PARA SUA EXECUÇÃO

Seção I

Da idealização do projeto

Art. 2º O Poder Executivo através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMEDC), estimulará os Arranjos Produtivos Locais (APLs) ao setor têxtil para aglutinar a cooperação sistêmica entre os agentes envolvidos no Pólo Têxtil.

§ 1º Entende-se como agentes políticos, econômicos, sociais, organismos públicos e privados respectivamente.

- I. Governo Federal, Estadual e Municipal;
Instituições de crédito;
- II. Cooperativas, sindicatos e entidades ligadas no setor têxtil, bem como associações de moradores;
- III. Ipem, Inmetro;
- IV. Associação Brasileira da Indústria Têxtil de Confecção (ABIT), Sistema das Federações das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), escolas técnicas e universidades.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Pólo Têxtil por objetivo:

- I. Incentivar às atividades de pesquisas científicas e tecnológicas da cadeia produtiva da Indústria Têxtil e de confecções;
- II. Desenvolver o fomento da atividade têxtil, visando o fortalecimento do comércio local e regional;
- III. Criar novos postos de trabalho, gerando emprego, renda e oportunidade de negócios;
- IV. Qualificar a mão de obra, existente promovendo sua capacidade e na formação de recursos humanos;
Incentivar o turismo de negócios e eventos.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico juntamente com as Secretarias afins, estabelecerá regras que normatizem o Pólo Têxtil, oferecendo estímulos em forma de política pública tais como:

- I. Concessões de benefícios financeiros e fiscais;
- II. Celebração de convênios de cooperação e assessoria técnica com órgãos governamentais, universidades e demais instituições de ensino, bem como outros pólos têxteis constituídos ou a serem constituídos.
- III. Concessões de espaço físico para instalação de industriais têxteis e de toda cadeia produtiva do setor.
- IV. As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações orçamentárias, fundo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 10 de dezembro de 2013.


Jorge Menegatti
Vereador/PSC



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de criar o polo têxtil da cidade de Cascavel e da Região Oeste do Paraná, assim como há em outras regiões do estado do Paraná.

A criação do referido polo criará juntamente dezenas de empregos a partir do desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, uma vez que hoje os grandes atacados de confecções de nossa cidade trazem de outras regiões grande parte dos produtos que vendem e com a criação e incentivo de um polo têxtil em nossa cidade e região esses mesmos atacados poderiam alimentar seu estoque com produtos daqui mesmo, fortalecendo a economia da região, gerando empregos e também barateando os produtos para o consumidor final, beneficiando a todos.

Vale ressaltar que, a criação de empregos na área têxtil dará à oportunidade de muitas donas de casas, que precisam trabalhar para complementar a renda da família, poderem fazê-lo em casa, não precisando deixar seus filhos em creches e proporcionando uma melhor qualidade de vida para centenas de famílias, considerando que há a possibilidade de costurar e fazer diversas outras atividades relacionadas ao ramo em casa mesmo.

Sendo assim, haja vista que uma das atribuições dos vereadores é legislar visando o benefício da população em geral, espero que o projeto que ora apresento receba a atenção, apoio e aprovação dos nobres pares.